



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL Nº 240 / 2013

João Pedro Gamito Damião Patrício, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, em substituição, no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 2/DMAG/2013, de 19 de julho de 2013, do Sr. Diretor Municipal de Administração Geral, **torno público que:**

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 17 de julho de 2013 deliberou:

A aprovação do **Protocolo de Colaboração** entre o Município de Almada e a **Nova Almada Velha – Agência de Desenvolvimento Local**, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 22 de julho de 2013

O Diretor do Departamento de
Administração e Finanças, em substituição

Dr. João Patrício



ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO e a NOVA ALMAÇA VELHA –
Agência de Desenvolvimento Local para a atribuição dos espaços situados na
designada Galeria Comercial do 2º piso do Mercado da Cova da Piedade**

Nos termos da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada em ____/____/____

entre:

O Município de Almada, Câmara Municipal de Almada, com Paços do Município em Almada, no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, pessoa coletiva nº 500 051 054, representado ao abrigo das disposições legais em vigor por _____, na qualidade de Primeiro Outorgante

e

A Agência Nova Almada Velha, com sede em Almada, pessoa coletiva nº 504 974 688, representado ao abrigo das disposições estatutárias por _____, na qualidade de Segundo Outorgante,

é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

OBJETO

Constitui objeto deste Protocolo a disponibilização por parte do 1º Outorgante dos espaços situados na designada Galeria Comercial do 2º piso do edifício do Mercado da Cova da Piedade, para utilização de micro e pequenas empresas, ou empreendedores em nome individual.



Cláusula 2ª

ENQUADRAMENTO

A disponibilização dos espaços referidos, enquadra-se numa política de incentivo à criação de emprego e às micro e pequenas empresas e resulta da necessidade identificada pela Agência Nova Almada Velha de assegurar uma oferta diversificada de espaços para a instalação de projetos empresariais de base local.

Cláusula 3ª

OBRIGAÇÕES

A Agência Nova Almada Velha no âmbito das suas competências e da rede de contactos gerada como resultado da atividade que desenvolve no âmbito do Gabinete de Apoio à Criação de Emprego e Captação de Investimento (GACECI), do Programa de Apoio ao Empreendedor (PAE_Almada) e do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Concelho (FINICIA_Almada), identifica/seleciona e acompanha os empreendedores que necessitem de se instalar nestes espaços e aceita assumir a gestão desta atribuição.

Cláusula 4ª

GESTÃO

No âmbito da gestão deste processo a Agência Nova Almada Velha, para além da seleção dos potenciais projetos, definirá, de acordo com regulamento específico, as condições de acesso e permanência no local, bem como a tabela de preços a praticar pela sua utilização.

Cláusula 5ª

VIGÊNCIA

O presente protocolo entra em vigor no dia imediato à sua assinatura e tem a duração de dez anos de validade, com eventual revisão de cláusulas, que constituirão adenda ao presente.



ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6ª

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O segundo Outorgante entregará, anualmente, ao primeiro Outorgante, um relatório de gestão relativo a esta matéria.

Feito em 2 (dois) exemplares, Almada, de de 2013

1º Outorgante

2º Outorgante

(Câmara Municipal de Almada)

(Nova Almada Velha – Agência de
Desenvolvimento Local)